

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

MUNICÍPIO DE CASEIROS torna público que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no modo de disputa aberto, tendo por finalidade os **SERVIÇOS DE CONSERTO E PEÇAS DO CAMINHÃO ATEGO 2430, PLACA JAC5F41, ANO 2020** de conformidade com as disposições da Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e pelas demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como segue:

1. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:

A sessão virtual será realizada por meio de sistema eletrônico no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, **dia 19 de agosto de 2025, às 14 horas**, horário de Brasília/DF, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 13h59min desse mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1.1 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.2 TEMPO DE DISPUTA: **cinco (05) minutos**, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

1.3 Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto deste certame licitatório a Contratação de empresa especializada para conserto, troca de peças e serviços de mão de obra, do Caminhão Atego 2430, Placa JAC5F41 da Secretaria de Agricultura do Município, conforme termo de referência constante no Anexo I deste Edital.

2.2 O objeto será licitado em lote único, compreendendo peças e serviços, com julgamento pelo menor preço global, devendo se fazer constar na proposta os valores discriminados totais de peças e totais de serviços.

2.3 O conserto do referido caminhão deve ser realizado com base com laudo técnico emitido por Engenheiro Mecânico, Anexo II deste Edital.

2.4 O licitante vencedor deve possuir sede para realizar o conserto em até 200 km de distância da sede do Município de Caseiros/RS.

2.5 O Município deve realizar o agendamento do conserto, após a assinatura do Contrato, devendo a licitante vencedora realizar os serviços e a troca das peças necessárias em até 30 dias.

2.6 A Licitante deverá fornecer garantia das peças e serviços pelo período de 6 meses, devendo se fazer constar em sua proposta.

2.7. As despesas com o transporte veículo que se encontra na cidade de Lagoa Vermelha até a sede da empresa contratada e respectiva devolução ao Município correm por conta da contratada.

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar- se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@caseiros.rs.gov.br

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital, o seguinte:

- a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4 ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente **por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos** no Item 1 deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.5 O Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o seguinte:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- c) O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá**:

3.6.1 Declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

3.7 Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.8 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação dos itens que deseja participar, englobando a tributação, os custos e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Poderá ser admitido pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações **no prazo de 2 (duas) horas improrrogáveis**, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica; OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (ALVARÁ ou DIRE)
- c) Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, inclusive das Contribuições Sociais.
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CNDT)
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º (se for o caso).

5.3.1. CASO O LICITANTE SEJA VENCEDOR E POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE CASEIROS, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CASEIROS, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

5.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo IV);
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos

- supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo IV);
- c) Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo IV)
 - d) Declaração que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo IV);
 - e) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo IV);

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1 Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência prévia na execução de serviços semelhantes e na regularidade do fornecimento do produto ora adquirido.

5.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.
- 5.7.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. CAUÇÃO

Não haverá exigência de caução da proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Possam acarretar violação ao disposto no art. 11 da Lei 14133/21.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, observado as regras deste edital.

9.8 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,005 (Cinco centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.13 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.15 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor valor e NÃO SERÃO ACEITOS mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance , sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste edital.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, será de 05 (cinco) minutos mais acréscimos realizados pelo sistema Pregão Banrisul e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobranrisul.com.br

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.7 e 3.8 deste Edital;

11.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.4 O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 horas.

12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5 O julgamento será realizado por menor valor unitário do item;

13 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 e subitens enviados nos termos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 RECURSOS

14.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.
- e) O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item do presente Edital, a **intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, após o término dos lances, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;**

14.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7 A Assinatura eletrônica do contrato somente será aceita pela forma qualificada, ou seja, mediante uso de chave padrão ICP- Brasil.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O termo inicial contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 7 (sete) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 30 dias após a entrega do bem devidamente consertado, desde que devidamente aprovado pelo engenheiro mecânico o conserto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;
- b) O depósito bancário na conta corrente será na da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;
- c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- d) As contratações feitas na forma deste edital deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

18.2 A Contratação serão realizadas pelas seguintes Dotações:

08- Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das Patrulhas, máquinas e implementos agrícolas;

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

18.3 Do Equilíbrio Econômico-Financeiro e reajustamento de preços: Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, II, "D" da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, devendo ser solicitado pela Contratada a autoridade competente, encaminhando documentos que comprovem a necessidade do reequilíbrio, sendo estes, analisados pela Assessoria Jurídica do Município, para o aceite final do Município e realização do reequilíbrio financeiro.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A entrega do bem, devidamente consertado, deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Caseiros.

19.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada terá o prazo de 30 dias para efetuar a entrega do veículo devidamente consertado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7 Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10 Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

20.13 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

20.14 Pagamento da multa;

20.15 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

20.16 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.17 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio exclusivamente do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br ou e-mail licitacoes@caseiros.rs.gov.br.

22 DA FISCALIZAÇÃO

22.1 O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento do contrato administrativo, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços, conjuntamente com o engenheiro mecânico contratado pelo Município.

22.2 O fiscal poderá ser alterado através de Portaria Administrativa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5 São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Laudo de Vistoria;

ANEXO III – Modelo de Minuta de Contrato;

ANEXO IV- Declaração de enquadramento como benefícios da Lei Complementar;

ANEXO V – Modelo de declarações;

ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;

Caseiros, 31 de julho de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025

1. OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, compreendendo a substituição de peças e serviços de mão de obra, do CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430, ANO/MODELO 2020, PLACA JAC5F41, POTÊNCIA 286CV, PESO BRUTO 23.0, 3 EIXOS, LOTAÇÃO DE 2 OCUPANTES, pertencente a frota do Município de Caseiros/RS.
- 1.2 Foi elaborado laudo técnico, através de Engenheiro Mecânico, referente as falhas no câmbio, sistema de freios, suspensão, cabine e sistema pneumático, com listagem detalhada de peças e serviços, assim como valores aproximados de mercado, embasamento técnico-científico e jurídico e recomendações para execução do serviço, que segue no ANEXO II deste Edital.
- 1.3 O objeto será licitado em lote único, compreendendo peças e serviços, com julgamento pelo menor preço global, devendo se fazer constar na proposta os valores discriminados totais de peças e totais de serviços.
- 1.4 O conserto do referido caminhão deve ser realizado com base no laudo técnico emitido por Engenheiro Mecânico, Anexo II deste Edital. O licitante vencedor deve possuir sede para realizar o conserto em até 200 km de distância da sede do Município de Caseiros/RS.
- 1.5 Caberá a contratada retirar o veículo na cidade de Lagoa Vermelha, levar até a sua oficina para o conserto e devolver devidamente consertado na sede da Prefeitura Municipal de Caseiros.
- 1.6 O prazo para o conserto se inicia após a assinatura do Contrato, devendo a licitante vencedora realizar os serviços e a substituição das peças necessárias em até 30 dias.

1.7 A Licitante deverá fornecer garantia das peças e serviços pelo período de 6 meses, devendo se fazer constar em sua proposta.

1.8 A tabela abaixo lista as peças e serviços, com valores de referência, conforme estudo técnico, a saber:

It	Descrição	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Retentor traseira caixa G210/G211	1	Pç	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	Retentor Moringa caixa G210/240 58X72X8	1	Pç	R\$ 138,00	R\$ 138,00
3	Mola pino bloqueio (menor) G210/240	1	Pç	R\$ 41,00	R\$ 41,00
4	Mola bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3879934401	1	Pç	R\$ 97,00	R\$ 97,00
5	Pino de bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3892671174	1	Pç	R\$ 205,00	R\$ 205,00
6	Anel sincronizado GV G210/G211	2	Pç	R\$ 1.555,00	R\$ 3.110,00
7	Trava da mola sincronizado caixa G240	2	Pç	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Luva engate reduzida piloto 60 dentes G210/G211	1	Pç	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
9	Pastilha deslizante garfo marcha G3-60 3842650049	3	Jg	R\$ 180,00	R\$ 540,00
10	Porca eixo entalhado G/210/G211	1	Pç	R\$ 75,00	R\$ 75,00
11	Peça luva engate 2 e 3º G211/G212	2	Pç	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
12	Rolamento int. piloto (c/piloto 945/262/4182) 0179811305	1	Pç	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	Rolamento alternado e eixo bomba óleo G210/G211 0089815425	1	Pç	R\$ 38,00	R\$ 38,00
14	Bomba de óleo Cx G210/G221/G240 3892600690	1	Pç	R\$ 568,00	R\$ 568,00
15	Reparo Garfo embreagem 005786 - 0002554001	1	Jg	R\$ 180,00	R\$ 180,00

16	Bucha garfo embreagem 0204650	2	Pç	R\$ 48,00	R\$ 96,00
17	Rolamento 6205-2RS-C3	1	Pç	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	Cilindro comando câmbio 12 marchas 4 esferas - 521496	1	Pç	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
19	Servo embreagem cx automática - 002501562	1	Pç	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
20	Reparo módulo GS	1	Jg	R\$ 606,00	R\$ 606,00
21	Êmbolo caneco cx 9602670118	1	Pç	R\$ 275,00	R\$ 275,00
22	Óleo 80W	14	Lt	R\$ 42,00	R\$ 588,00
23	Lixa pano ferro GR80	2	Un	R\$ 8,50	R\$ 17,00
24	Trava rosca	2	Tb	R\$ 34,00	R\$ 68,00
25	Cola silicone alta temperatura	2	Tb	R\$ 56,00	R\$ 112,00
26	Bobina válvula cilindro comando câmbio	1	Pç	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
27	Rolamento mancal embreagem 1498820	1	Pç	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
28	Kit limpeza	1	Kit	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	Filtro ar	1	Pç	R\$ 215,00	R\$ 215,00
30	Compressor ar	1	Pç	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
31	Filtro desumidificador	1	Pç	R\$ 290,00	R\$ 290,00
32	Flexível freio M16 macho X M18 fêmea X 60cm	1	Pç	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33	Amortecedor dianteiro	2	Pç	R\$ 415,00	R\$ 830,00
34	Coxim cabina traseira	2	Pç	R\$ 240,00	R\$ 480,00
35	Terminal alavanca caixa câmbio - 0009969645	1	Pç	R\$ 74,00	R\$ 74,00
36	Termina alavanca caixa câmbio R esq. N228 50058	1	Pç	R\$ 175,00	R\$ 175,00
37	Bucha estabilizador	4	Pç	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	Bucha olhal cavalete dianteiro, mola	2	Pç	R\$ 85,00	R\$ 170,00

39	Bucha mola dianteira parte traseira - 9583200744	2	Pç	R\$ 130,00	R\$ 260,00
40	bucha mola dianteira parte traseira 62,5mm X 18,3mm 96	2	Pç	R\$ 100,00	R\$ 200,00
41	Bucha central estabilizador dianteiro	2	Pç	R\$ 70,00	R\$ 140,00
42	Bucha pino tensor	8	Pç	R\$ 65,00	R\$ 520,00
43	Balança truck	1	Pç	R\$ 740,00	R\$ 740,00
44	<p><u>Serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagem caixa câmbio; - Instalação câmbio; - Montagem embreagem; - Instalação embreagem; - Reparo válvula APU; - Reparo válvula de distribuição; - Instalação de válvulas APU e distribuição; - Montagem compressor ar; - Instalação compressor ar; - Substituição filtros; - Substituição buchas estabilizador; - Substituição terminais de direção; - Substituição amortecedores; - Substituição buchas cabine; - Substituição flexível freio; - Revisão feixe molas; - Geometria e alinhamento; - Limpeza e banho químico; - Testes e ajustes diversos 				R\$ 9.200,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 30.498,00
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 9.200,0

	0
TOTAL GERAL	R\$ 39.698,00

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O veículo em questão é essencial para as atividades operacionais da Secretaria de Agricultura, o qual envolve diversas atividades, como transporte de terra, cascalho, brita, equipamentos entre outros. Atualmente, encontra-se inoperante em razão de diversas avarias mecânicas, conforme apurado em laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico, o qual integra o presente processo.

A contratação visa restaurar a funcionalidade do veículo, assegurando sua plena condição de uso e prolongando sua vida útil.

3. VALOR DE REFERÊNCIA

Os valores unitários de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços junto a fornecedores regionais e com base no laudo técnico emitido pelo engenheiro mecânico, considerando o custo médio praticado no mercado:

O valor de referência para a contratação é de R\$ 30.498,00 (Trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais) referente a peças e materiais e R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos) reais referentes a mão de obras e serviços.

O valor total de referência para o lance do lote deve ser realizado sob o total de R\$ 39.698,00 (Trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais).

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

O objeto da presente licitação será considerado aceito e atestado pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caseiros/RS, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a)** A execução dos serviços e o fornecimento das peças estejam em conformidade com o laudo técnico elaborado por engenheiro mecânico, constante do Anexo II deste Edital, o qual detalha as falhas nos sistemas de câmbio, freios, suspensão, cabine e sistema pneumático, bem como apresenta especificações técnicas das peças, justificativas e recomendações técnicas;
- b)** A empresa contratada realize o conserto completo do veículo Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020, placa JAC5F41, incluindo a substituição de todas as peças defeituosas, conforme listado no Termo de Referência, utilizando peças novas, originais ou compatíveis de primeira linha, com comprovação de procedência;
- c)** A contratada possua instalações apropriadas em um raio de até 200 km da sede do Município de Caseiros/RS, devendo a realização do serviço ocorrer nesse local;
- d)** O serviço seja executado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- e)** A proposta apresentada pela empresa vencedora contenha os valores discriminados das peças e dos serviços, respeitando o valor global do lote, conforme exigido no item 1.3 do Termo de Referência;
- f)** Ao término dos serviços, a contratada apresente, juntamente com a nota fiscal:
- Relatório técnico descritivo da execução dos serviços;
 - Lista de peças substituídas;
 - Certificado(s) de garantia das peças e dos serviços, com validade mínima de 6 (seis) meses;
 - Comprovação da realização dos testes finais de funcionamento do veículo, assegurando sua plena operação.

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao atesto da execução completa e satisfatória pela Secretaria Municipal de Agricultura, com base na conferência do relatório técnico e no funcionamento adequado do caminhão,

conforme padrões originais de fábrica, devidamente atesto pelo fiscal do contrato e pelo engenheiro mecânico.

5. DA FISCALIZAÇÃO

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pela Administração Municipal, conforme estabelecido em contrato a ser realizado.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer peças novas e de qualidade comprovada, sendo elas ou genuínas ou originais de primeira linha;
- b) Executar os serviços com mão de obra qualificada;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos;
- d) Responder por danos decorrentes de erro na execução;
- e) Fornecer garantia mínima legal e técnica de 06 meses pelos serviços e materiais.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar o caminhão para conserto;
- b) Acompanhar a execução dos serviços;
- c) Efetuar o pagamento conforme estabelecido no contrato;
- d) Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá acarretar, nos termos da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais sanções previstas em lei.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recuperação completa do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020, placa JAC5F41, de propriedade da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caseiros/RS, que atualmente encontra-se inoperante devido a diversas falhas identificadas em seus sistemas mecânicos.

A solução proposta consiste na prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, com fornecimento e substituição de peças, equipamentos e mão de obra técnica qualificada, abrangendo os seguintes sistemas:

- Câmbio;
- Sistema pneumático e válvulas;
- Sistema de freios;
- Suspensão e estabilizadores;
- Embreagem e compressor de ar;
- Cabine (incluindo coxins e buchas);
- Filtros e rolamentos.

As falhas e necessidades de intervenção foram previamente diagnosticadas por engenheiro mecânico responsável, mediante emissão de laudo técnico detalhado, que integra este Edital como Anexo II. Esse laudo orienta tecnicamente a contratação e a execução dos serviços, garantindo segurança, qualidade e eficiência na solução.

O conserto será realizado pela empresa contratada, que deverá possuir sede ou oficina localizada em até 200 km de distância da sede do Município de Caseiros/RS, possibilitando o deslocamento e logística viável do veículo até o local dos serviços.

4.5. A entrega da solução se dará por meio da restituição plena da funcionalidade do caminhão, apto ao uso imediato e contínuo, com a substituição de todas as

peças danificadas por componentes novos e compatíveis, devidamente instalados e testados.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A previsão de contratação é pelo período de 07 meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021. Compreende-se 1 mês para execução e 6 meses de garantia.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E DA VIABILIDADE

A contratação tem como finalidade atingir os seguintes resultados:

- a)** Restabelecer as condições plenas de uso do caminhão Mercedes-Benz Atego 2430, ano/modelo 2020, placa JAC5F41, atualmente inoperante por falhas identificadas em seus sistemas mecânicos;
- b)** Garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de câmbio, freios, suspensão, embreagem, cabine, componentes pneumáticos e demais itens identificados no laudo técnico, por meio de conserto completo, com substituição de peças danificadas;
- c)** Proporcionar maior segurança nas operações de transporte realizadas pela Secretaria de Agricultura, com reflexos positivos nas atividades operacionais da Administração Pública Municipal;
- d)** Reduzir custos futuros com manutenções emergenciais, por meio de uma intervenção técnica completa e preventiva, com uso de peças novas e mão de obra especializada;
- e)** Promover o uso eficiente dos bens públicos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população rural do município.

Viabilidade da Contratação

A viabilidade da contratação é plenamente justificada pelos seguintes fatores:

- a)** A constatação técnica de diversas falhas mecânicas no veículo, documentada por laudo elaborado por engenheiro mecânico, que detalha os problemas e as soluções recomendadas;
- b)** A necessidade essencial do caminhão para as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, sendo utilizado no transporte de máquinas, equipamentos e insumos destinados à manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar e serviços diversos do setor;
- c)** A inviabilidade técnica e econômica de substituição do veículo, uma vez que o conserto proporciona o pleno reaproveitamento do bem público, a um custo significativamente inferior ao de aquisição de novo equipamento;
- d)** A existência de empresas capacitadas no mercado regional, aptas a fornecer peças e executar os serviços necessários, garantindo a competitividade da licitação e a adequada execução do objeto;
- e)** A existência de dotação orçamentária específica para custear a despesa, assegurando o cumprimento das obrigações financeiras decorrentes da contratação.

Caseiros, 31 de julho de 2025.

ANEXO II

LAUDO DE VISTORIA

CAMINHÃO CAÇAMBA M.BENZ ATEGO 2430 – JAC5F41, ANO 2020

LAUDO DE VISTORIA
CAMINHÃO CAÇAMBA M. BENZ ATEGO 2430 – JAC5F41

Glademir Karpinski
Engenheiro Mecânico
Especialista em Segurança do Trabalho

SUMÁRIO

1. Apresentação	4
2. Contratante	4
3. Finalidade.....	4
4. Informações complementares	4
5. Histórico.....	5
6. Análise Técnica.....	5
7. Conclusão.....	10
8. Encerramento	12
9. Apêndice	13
9.1. Foto 1	13
9.2. Foto 2	13
9.3. Foto 3	14
9.4. Foto 4	14
9.5. Foto 5	14
9.6. Foto 6	15
9.7. Foto 7	15
9.8. Foto 8	15
9.9. Foto 9	16
9.10. Foto 10	16
9.11. Foto 11	16
9.12. Foto 12	17
9.13. Foto 13	17
9.14. Foto 14	17
9.15. Foto 15	18
9.16. Foto 16	18
9.17. Foto 17	18

9.18. Foto 18	19
9.19. Foto 19	19
9.20. Foto 20	19
9.21. Foto 21	20
9.22. Foto 22	20
9.23. Foto 23	20
9.24. Foto 24	21
9.25. Foto 25	21
9.26. Foto 26	21
9.27. Foto 27	22
9.28. Foto 28	22
9.29. Foto 29	22
9.30. Foto 30	23
9.31. Foto 31	23
9.32. Foto 32	23
9.33. Foto 33	24
9.34. Foto 34	24
9.35. Foto 35	24
9.36. Foto 36	25
9.37. Foto 37	25
9.38. Foto 38	25
9.39. Foto 39	26
9.40. Foto 40	26
9.41. Foto 41	26
9. Anexo	27
9.1. ART	27

1. Apresentação

Glademir Karpinski, Engenheiro Mecânico, Especialista em Segurança do Trabalho, inscrito no CREA-RS sob nº RS083466, apresenta o seguinte laudo técnico:

O contratante solicitou a elaboração de um laudo de vistoria para avaliação e conserto do caminhão marca Mercedes Benz, modelo Atego 2430, placas JAC5F41, ano/modelo 2020, Renavam 01232412144, chassi 9BM958164LB176614, cor branca, espécie carga, carroceria basculante/cabine estendida, potência 286cv, de propriedade da Prefeitura Municipal de Caseiros, conforme imagens em apêndice. O veículo foi analisado com os conjuntos desmontados para avaliação detalhada dos componentes.

2. Contratante

Prefeitura Municipal de Caseiros
Município de Caseiros – RS

3. Finalidade

Fornecer parecer técnico sobre o conserto do caminhão Atego 2430, abrangendo falhas na caixa de câmbio , sistema de freios, suspensão, cabine e sistema pneumático, com listagem detalhada de peças e serviços, valores aproximados de mercado, embasamento técnico-científico e jurídico, e recomendações para execução do serviço.

4. Informações complementares

Data da vistoria: 11/07/2025
Local da vistoria: Auto Peças Webber Ltda
BR 285 – Km194, Nº4450;
Lagoa Vermelha – RS

Condição do veículo: O caminhão foi analisado com os conjuntos desmontados, permitindo inspeção detalhada dos componentes da caixa de câmbio, freios, suspensão, cabine e sistema pneumático.

5. Histórico

Em 09 de julho de 2025, a Sra. Prefeita Municipal de Caseiros incumbiu o signatário, Eng. Glademir Karpinski, de realizar vistoria técnica e elaborar laudo para o conserto do caminhão Mercedes Benz Atego 2430, que apresentou falhas na caixa de câmbio (dificuldades no engate de marchas e ruídos anormais), sistema de freios (desgaste de componentes), suspensão (desgaste de buchas e amortecedores), cabine (instabilidade de coxins) e sistema pneumático (falhas no compressor de ar).

6. Análise Técnica

A vistoria identificou falhas múltiplas no caminhão Atego 2430, abrangendo a caixa de câmbio automática G211/G240, sistema de freios, suspensão, cabine e sistema pneumático.

A análise foi conduzida com base em normas técnicas, incluindo:

- **ABNT NBR 13766:** Segurança e desempenho de máquinas de transporte.
- ISO 14269: Requisitos para sistemas de transmissão e componentes associados.
- ISO 4413: Sistemas pneumáticos – Requisitos de segurança.
- **Diretrizes do fabricante Mercedes Benz:** Especificações para manutenção e reparo de caixas de câmbio, freios, suspensão e sistemas pneumáticos.

Os problemas constatados incluem:

- **Caixa de Câmbio:**

- Falhas no sistema eletrônico de controle, identificadas por diagnóstico eletrônico e inspeção visual dos componentes desmontados, com mau funcionamento do sensor de rotação | (ponto 17), bobina da válvula de comando | (item 26) e cilindro de comando da transmissão (item 18), comprometendo a sincronização e o engate das marchas.
- Desgaste mecânico em anéis sincronizados | (ponto 6), luva de engate (ponto 8), rolamentos (itens 12, 13, 17, 27) e Buchas (itens 15, 16), com evidências de abrasão e fadiga térmica, confirmadas pela análise tribológica dos componentes desmontados.
- Deterioração de retentores (itens 1, 2) e juntas (itens 15, 16), com vazamentos causados por ressecamento e contaminação do óleo da transmissão (item 22), observados durante a desmontagem.

- **Sistema de Freios:**

- • Desgaste do flexível de freio | (item 32), identificado na inspeção desmontada, com risco de vazamento de fluido e perda de eficiência.
- Falha no compressor de ar (item 30) e filtro desumidificador | (item 31), confirmada pela análise dos componentes desmontados, comprometendo o fornecimento de ar comprimido para o sistema de freios pneumáticos.

- **Suspensão:**

- Desgaste de buchas do estabilizador | (itens 36, 37, 38, 39, 40), amortecedores dianteiros | (item 33) e balança traseira (item 41), constatado durante a desmontagem, causando instabilidade e vibrações.

Rua Senador Salgado Filho, 779

Getúlio Vargas – RS

CEP 99.900-000

Fone: (54) 99605-2600

e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

- Deterioração das buchas do feixe de molas | (itens 37, 39, 40), agravada por solos abrasivos e sobrecarga, verificada na inspeção detalhada.

- **Cabine:**

- Desgaste dos coxins traseiros da cabine (item 34), identificado na análise desmontada, resultando em vibrações excessivas e desconforto ao operador.

- **Sistema Pneumático:**

- Contaminação do filtro de ar | (item 29) e falha no compressor de ar (item 30), confirmadas pela inspeção dos componentes desmontados, reduzindo a eficiência do sistema pneumático.

A análise tribológica dos componentes desmontados revelou desgaste por abrasão e fadiga térmica, agravados por condições operacionais severas (carga pesada, terrenos irregulares e solos abrasivos). Testes de continuidade elétrica e inspeção visual dos sistemas desmontados confirmaram falhas intermitentes nos sistemas eletrônico e pneumático, justificando a substituição de componentes críticos.

Listagem de Peças e Serviços

A seguir, a relação de peças do caminhão Mercedes Benz Atego 2430 e serviços especializados necessários para o conserto, com valores aproximados de mercado (baseados em cotações de fornecedores certificados em julho/2025):

It	DESCRIÇÃO	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Retentor traseira caixa G210/G211	1	Pç	R\$ 160,00	R\$ 160,00
2	Retentor Moringa caixa G210/240 58X72X8	1	Pç	R\$ 138,00	R\$ 138,00
3	Mola pino bloqueio (menor) G210/240	1	Pç	R\$ 41,00	R\$ 41,00
4	Mola bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3879934401	1	Pç	R\$ 97,00	R\$ 97,00
5	Pino de bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3892671174	1	Pç	R\$ 205,00	R\$ 205,00
6	Anel sincronizado GV G210/G211	2	Pç	R\$ 1.555,00	R\$ 3.110,00

It	DESCRÍÇÃO	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
7	Trava da mola sincronizado caixa G240	2	Pç	R\$ 40,00	R\$ 80,00
8	Luva engate reduzida piloto 60 dentes G210/G211	1	Pç	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
9	Pastilha deslizante garfo marcha G3-60 3842650049	3	Jg	R\$ 180,00	R\$ 540,00
10	Porca eixo entalhado G/210/G211	1	Pç	R\$ 75,00	R\$ 75,00
11	Peça luva engate 2 e 3º G211/G212	2	Pç	R\$ 1.020,00	R\$ 2.040,00
12	Rolamento int. piloto (c/piloto 945/262/4182) 0179811305	1	Pç	R\$ 380,00	R\$ 380,00
13	Rolamento alternado e eixo bomba óleo G210/G211 0089815425	1	Pç	R\$ 38,00	R\$ 38,00
14	Bomba de óleo Cx G210/G221/G240 3892600690	1	Pç	R\$ 568,00	R\$ 568,00
15	Reparo Garfo embreagem 005786 - 0002554001	1	Jg	R\$ 180,00	R\$ 180,00
16	Bucha garfo embreagem 0204650	2	Pç	R\$ 48,00	R\$ 96,00
17	Rolamento 6205-2RS-C3	1	Pç	R\$ 50,00	R\$ 50,00
18	Cilindro comando câmbio 12 marchas 4 esferas - 521496	1	Pç	R\$ 4.770,00	R\$ 4.770,00
19	Servo embreagem cx automática - 002501562	1	Pç	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
20	Reparo módulo GS	1	Jg	R\$ 606,00	R\$ 606,00
21	Êmbolo caneco cx 9602670118	1	Pç	R\$ 275,00	R\$ 275,00
22	Óleo 80W	14	Lt	R\$ 42,00	R\$ 588,00
23	Lixa pano ferro GR80	2	Un	R\$ 8,50	R\$ 17,00
24	Trava rosca	2	Tb	R\$ 34,00	R\$ 68,00
25	Cola silicone alta temperatura	2	Tb	R\$ 56,00	R\$ 112,00
26	Bobina válvula cilindro comando câmbio	1	Pç	R\$ 1.815,00	R\$ 1.815,00
27	Rolamento mancal embreagem 1498820	1	Pç	R\$ 1.370,00	R\$ 1.370,00
28	Kit limpeza	1	Kit	R\$ 190,00	R\$ 190,00
29	Filtro ar	1	Pç	R\$ 215,00	R\$ 215,00
30	Compressor ar	1	Pç	R\$ 2.735,00	R\$ 2.735,00
31	Filtro desumidificador	1	Pç	R\$ 290,00	R\$ 290,00
32	Flexível freio M16 macho X M18 fêmea X 60cm	1	Pç	R\$ 70,00	R\$ 70,00
33	Amortecedor dianteiro	2	Pç	R\$ 415,00	R\$ 830,00
34	Coxim cabina traseira	2	Pç	R\$ 240,00	R\$ 480,00
35	Terminal alavanca caixa câmbio -0009969645	1	Pç	R\$ 74,00	R\$ 74,00
36	Termina alavanca caixa câmbio R esq. N228 50058	1	Pç	R\$ 175,00	R\$ 175,00
37	Bucha estabilizador	4	Pç	R\$ 45,00	R\$ 180,00
38	Bucha olhal cavalete dianteiro, mola	2	Pç	R\$ 85,00	R\$ 170,00

It	DESCRÍÇÃO	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
39	Bucha mola dianteira parte traseira - 9583200744	2	Pç	R\$ 130,00	R\$ 260,00
40	bucha mola dianteira parte traseira 62,5mm X 18,3mm 96	2	Pç	R\$ 100,00	R\$ 200,00
41	Bucha central estabilizador dianteiro	2	Pç	R\$ 70,00	R\$ 140,00
42	Bucha pino tensor	8	Pç	R\$ 65,00	R\$ 520,00
43	Balança truck	1	Pç	R\$ 740,00	R\$ 740,00
44	<u>Serviços:</u> - Montagem caixa câmbio; - Instalação câmbio; - Montagem embreagem; - Instalação embreagem; - Reparo válvula APU; - Reparo válvula de distribuição; - Instalação de válvulas APU e distribuição; - Montagem compressor ar; - Instalação compressor ar; - Substituição filtros; - Substituição buchas estabilizador; - Substituição terminais de direção; - Substituição amortecedores; - Substituição buchas cabine; - Substituição flexível freio; - Revisão feixe molas; - Geometria e alinhamento; - Limpeza e banho químico; - Testes e ajustes diversos				R\$ 9.200,00
TOTAL PEÇAS					R\$ 30.498,00
TOTAL SERVIÇOS					R\$ 9.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.698,00

Embasamento Técnico-Científico:

- Caixa de Câmbio:** A desmontagem revelou desgaste em anéis sincronizados, rolamentos e retentores, confirmando a necessidade de substituição. As peças listadas estão em conformidades com as especificações para a caixa G211/G240, garantindo compatibilidade e durabilidade. A análise tribológica dos componentes desmontados confirmou desgaste por abrasão e fadiga térmica.

- **Sistema de Freios:** A inspeção desmontada identificou desgaste no flexível de freio e falhas no compressor de ar, atendendo à norma ISO 4413 para sistemas pneumáticos.
- **Suspensão e Cabine:** A desmontagem permitiu verificar o desgaste de buchas, amortecedores e coxins, assegurando a escolha de peças compatíveis com as especificações do fabricante.
- **Normas Aplicáveis:** ABNT NBR 13766 (segurança e desempenho), ISO 14269 (transmissão) e ISO 9001 (qualidade) orientam a escolha de peças e a execução dos serviços.

Embasamento Jurídico:

- O conserto atende aos princípios de economicidade e Eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal e agora Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, art. 5º).
- A utilização de peças originais ou equivalentes certificadas assegura conformidade com normas de qualidade (ISO 9001) e gestão de ativos (ISO 55000), minimizando riscos de falhas e custos adicionais.

7. Conclusão

A vistoria, realizada com o veículo desmontado, constatou falhas na caixa de câmbio, sistema de freios, suspensão, cabine e sistema pneumático do caminhão Mercedes Benz Atego 2430, decorrentes de desgaste mecânico, falhas eletrônicas e condições operacionais severas (carga pesada, terrenos irregulares e solos abrasivos). A substituição das peças listadas, é indispensável para restaurar a funcionalidade do veículo, essencial para as operações de infraestrutura do município.

Recomendações Técnicas:

Manutenção preventiva: Realizar trocas regulares de óleo da transmissão (a cada 50.000 km), filtros de ar e desumidificador (conforme manual) e inspeções periódicas dos sistemas eletrônico e pneumático.

Condições operacionais: Reduzir, quando possível, a exposição a cargas excessivas e solos abrasivos para prolongar a vida útil dos componentes.

Recomendações para Fiscalização

Para garantir a qualidade e rastreabilidade do serviço, recomenda-se que a Prefeitura de Caseiros adote as seguintes medidas, em conformidade com normas de gestão de ativos (ISO 55000) e controle de qualidade (ISO 9001):

a) **Preservação de Componentes:** Peças substituídas e embalagens das peças novas devem ser preservadas, identificadas (com número de série, descrição e origem) e entregues à Prefeitura para auditoria.

b) **Vistoria Inicial:** Antes da montagem, peças novas e usadas devem ser dispostas separadamente, com etiquetas de identificação, para vistoria da fiscalização.

c) **Autorização para Montagem:** A montagem só deve ser iniciada após liberação formal da fiscalização, confirmando a conformidade das peças.

d) **Vistoria Final:** Após testes funcionais o equipamento deve passar por vistoria final para liberação.

e) **Notificação de Fiscalizações:** Solicitações de vistoria devem ser comunicadas com antecedência mínima de dois dias úteis.

f) **Garantia:** A contratada deve oferecer garantia mínima de três meses para peças e serviços, cobrindo defeitos de execução ou falhas dos componentes.

Ajustes na relação de peças ou serviços podem ser necessários durante o reparo, conforme constatado *in loco*, para assegurar a plena funcionalidade do veículo.

8. Encerramento

O presente laudo técnico, elaborado em formato digital, foi finalizado em 14 de julho do corrente ano, compreendendo 27 (vinte e sete) páginas numeradas sequencialmente, com assinatura digital, acompanhado de 41 (quarenta e uma) imagens em apêndice e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada.

GLADEMIR
KARPINSKI:49986880068

Assinado de forma digital por
GLADEMIR KARPINSKI:49986880068
Dados: 2025.07.14 18:20:19 -03'00'

Eng. Glademir Karpinski
CREA RS 083466/D

9. Apêndice

9.1. Foto 1

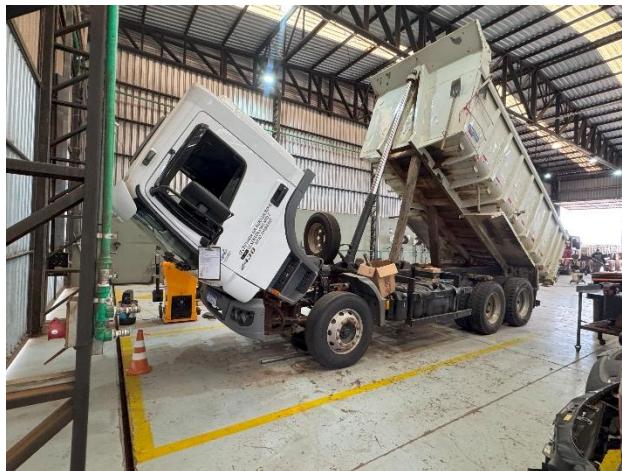
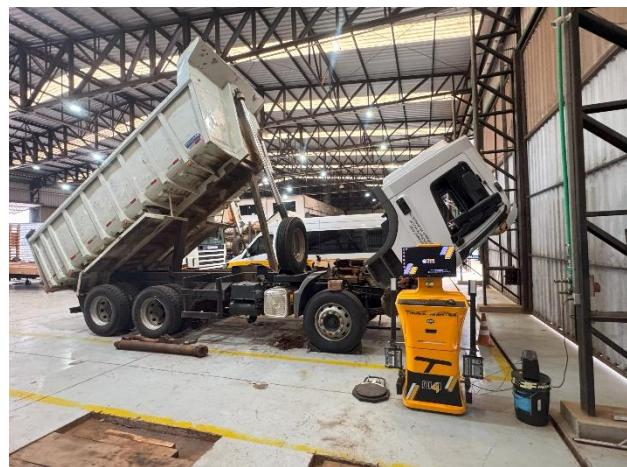
REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL		gov.br																			
MINISTÉRIO DOS TRÂNSITOS		SÉTURIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN																			
DETAN-16																					
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VÉHICULO - DIGITAL																					
CÓDIGO RENAVAM		Validar este QRCode com app Vio																			
01232412144																					
PLACA	EXERCÍCIO																				
JAC5F41	2025																				
ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO																				
2020	2020																				
NÚMERO DO CIV																					

CÓDIGO DESEGURANÇA DO CLA		CAT																			
45816568373		***																			
MARCA / MODELO / VERSÃO																					
M. BENZ/ATEGO 2430																					
ESPÉCIE / TIPO																					
CARGA CAMINHAO																					
PLACA ANTERIOR / UF	CHASSI																				
******/**	9BM958164LB176614																				
COR PREDOMINANTE	COMBUSTÍVEL																				
BRANCA	DIESEL																				
Documento emitido por Portal de Serviços Detran (08/01/2024) em 11:40:30.558-10:30:13.																					
OBSERVAÇÕES DO VÉHICULO		INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT																			
S/REST; NAC; 3E; CMT:36t; Tq:2 (3 2x1 1x1 1x1 1x1 1x1 1x1)		<table border="1"> <tr> <td>CAT. TARIF</td> <td>DATA DE QUITAÇÃO</td> <td>PAGAMENTO</td> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td><input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO</td> </tr> <tr> <td>REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)</td> <td>CUSTO DO BILHETE (R\$)</td> <td>CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)</td> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td>*</td> </tr> <tr> <td>REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)</td> <td>VALOR DO IOF (R\$)</td> <td>VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)</td> </tr> <tr> <td>*</td> <td>*</td> <td>*</td> </tr> </table>		CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO	REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	*	*	*	REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	*	*	*
CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO																			
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA <input type="checkbox"/> PARCELADO																			
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)																			
*	*	*																			
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)																			
*	*	*																			

9.2. Foto 2



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

9.3. Foto 3**9.4. Foto 4****9.5. Foto 5**

Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

9.6. Foto 6



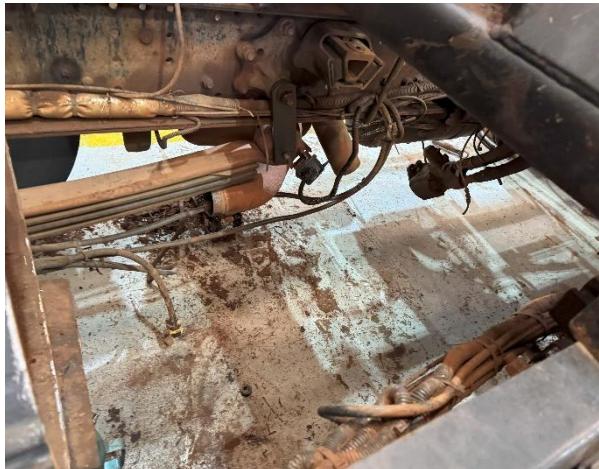
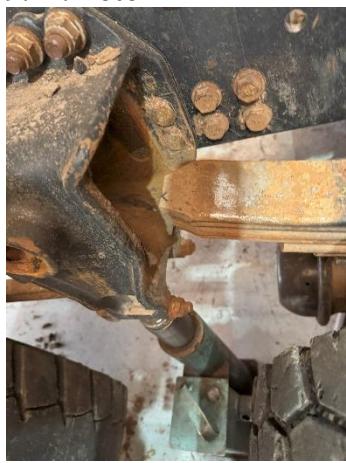
9.7. Foto 7



9.8. Foto 8



Rua Senador Salgado Filho, 779
Getúlio Vargas – RS
CEP 99.900-000
Fone: (54) 99605-2600
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

9.9. Foto 9**9.10. Foto 10****9.11. Foto 11**

9.12. Foto 12



9.13. Foto 13



9.14. Foto 14



9.15. Foto 15



9.16. Foto 16



9.17. Foto 17



9.18. Foto 18**9.19. Foto 19****9.20. Foto 20**

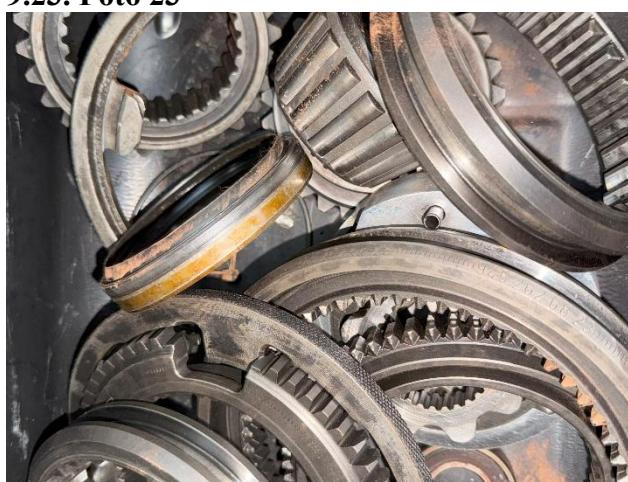
9.21. Foto 21



9.22. Foto 22



9.23. Foto 23



9.24. Foto 24



9.25. Foto 25



9.26. Foto 26



9.27. Foto 27



9.28. Foto 28



9.29. Foto 29



9.30. Foto 30



9.31. Foto 31



9.32. Foto 32



9.33. Foto 33**9.34. Foto 34****9.35. Foto 35**

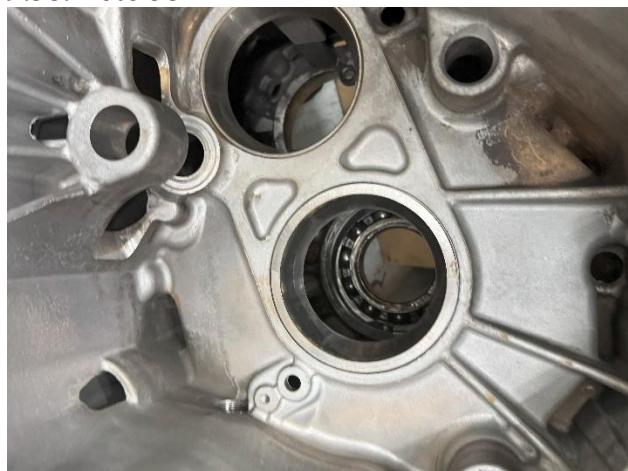
9.36. Foto 36



9.37. Foto 37



9.38. Foto 38



9.39. Foto 39



9.40. Foto 40



9.41. Foto 41



Rua Senador Salgado Filho, 779

Getúlio Vargas – RS

CEP 99.900-000

Fone: (54) 99605-2600

e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

9. Anexo

9.1. ART

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977			ART Número 13813553
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul			
Tipo: OBRA OU SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVENTO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS083466 Profissional: GLADEMIR KARPINSKI RNP: 2200072872 Título: Engenheiro Mecânico, Engenheiro de Segurança do Trabalho Empresa: NENHUMA EMPRESA		E-mail: glademir.karpinski@gmail.com	
		Nr.Reg.:	
Contratante			
Nome: MUNICÍPIO DE CASEIROS Endereço: MARIO CIRO RODRIGUES 249 Cidade: CASEIROS		E-mail: 3353-1166 Telefone: Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 90483058000126 CEP: 95315000 UF:RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: MUNICÍPIO DE CASEIROS Endereço da Obra/Serviço: MARIO CIRO RODRIGUES 249 Cidade: CASEIROS		Bairro: CENTRO	CPF/CNPJ: 90483058000126 CEP: 95315000 UF:RS
Finalidade: PÚBLICO Data Início: 20/05/2025		Vlr Contrato(R\$): 7.500,00 Prev.Fim: 27/06/2025	Honorários(R\$): Ent.Classe:
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Parcer Técnico	Automóveis		
Parcer Técnico	Máquinas Rodoviárias		
Parcer Técnico	Máquinas Agrícolas		
Parcer Técnico	Veículos Automotores - Caminhão		
Parcer Técnico	Veículos Automotores - Ônibus		
Parcer Técnico	Veículos Automotores - Trator Agric./Florestais/Industr.		
Parcer Técnico	Máquinas, Equipam. e Implementos Agrícolas ou Florestais		
Parcer Técnico	Veículos Automotores		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/05/2025

Local e Data	GDIOMSitem verdadeiras informações acima KARPINSKI:499868800 68 GLADEMIR KARPINSKI - Data:2023-03-28 11:35:42_0700	De acordo MUNICÍPIO DE CANEIRAS
--------------	--	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-PR, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA PROFISSIONAL CONTRATANTE

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO Nº 014/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Mário Cirino Rodrigues, nº 249, bairro centro, nesta cidade de Caseiros, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Municipal Joelice Bortolanza Canali, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXX** inscrito no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na _____ nº _____ bairro _____ cidade de _____, CEP: _____, neste ato representando pelo seu Sócio/gerente _____, residente e domiciliado _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá a CONTRATANTE contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conserto, compreendendo a substituição de peças e mão de obra, do CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2430, ANO/MODELO 2020, PLACA JAC5F41, POTÊNCIA 286CV, PESO BRUTO 23.0, 3 EIXOS, LOTAÇÃO DE 2 OCUPANTES, pertencente a frota do Município de Caseiros/RS, como agora se descreve:

It	DESCRIÇÃO	Marca da Peça e código	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Retentor traseira caixa G210/G211		1	Pç		
2	Retentor Moringa caixa G210/240 58X72X8		1	Pç		
3	Mola pino bloqueio (menor)		1	Pç		

	G210/240				
4	Mola bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3879934401		1	Pç	
5	Pino de bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3892671174		1	Pç	
6	Anel sincronizado GV G210/G211		2	Pç	
7	Trava da mola sincronizado caixa G240		2	Pç	
8	Luva engate reduzida piloto 60 dentes G210/G211		1	Pç	
9	Pastilha deslizante garfo marcha G3-60 3842650049		3	Jg	
10	Porca eixo entalhado G/210/G211		1	Pç	
11	Peça luva engate 2 e 3º G211/G212		2	Pç	
12	Rolamento int. piloto (c/piloto 945/262/4182) 0179811305		1	Pç	
13	Rolamento alternado e eixo bomba óleo G210/G211 0089815425		1	Pç	
14	Bomba de óleo Cx G210/G221/G240 3892600690		1	Pç	
15	Reparo Garfo embreagem 005786 - 0002554001		1	Jg	
16	Bucha garfo embreagem 0204650		2	Pç	

17	Rolamento 6205-2RS-C3		1	Pç		
18	Cilindro comando câmbio 12 marchas 4 esferas - 521496		1	Pç		
19	Servo embreagem cx automática - 002501562		1	Pç		
20	Reparo módulo GS		1	Jg		
21	Êmbolo caneco cx 9602670118		1	Pç		
22	Óleo 80W		14	Lt		
23	Lixa pano ferro GR80		2	Un		
24	Trava rosca		2	Tb		
25	Cola silicone alta temperatura		2	Tb		
26	Bobina válvula cilindro comando câmbio		1	Pç		
27	Rolamento mancal embreagem 1498820		1	Pç		
28	Kit limpeza		1	Kit		
29	Filtro ar		1	Pç		
30	Compressor ar		1	Pç		
31	Filtro desumidificador		1	Pç		
32	Flexível freio M16 macho X M18 fêmea X 60cm		1	Pç		
33	Amortecedor dianteiro		2	Pç		
34	Coxim cabina traseira		2	Pç		
35	Terminal alavanca caixa câmbio - 0009969645		1	Pç		
36	Termina alavanca caixa câmbio R esq. N228 50058		1	Pç		
37	Bucha estabilizador		4	Pç		
38	Bucha olhal cavalete dianteiro,		2	Pç		

	mola					
39	Bucha mola dianteira parte traseira - 9583200744		2	Pç		
40	bucha mola dianteira parte traseira 62,5mm X 18,3mm 96		2	Pç		
41	Bucha central estabilizador dianteiro		2	Pç		
42	Bucha pino tensor		8	Pç		
43	Balança truck		1	Pç	R\$ 740,00	R\$ 740,00
44	<p><u>Serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagem caixa câmbio; - Instalação câmbio; - Montagem embreagem; - Instalação embreagem; - Reparo válvula APU; - Reparo válvula de distribuição; - Instalação de válvulas APU e distribuição; - Montagem compressor ar; - Instalação compressor ar; - Substituição filtros; - Substituição buchas estabilizador; - Substituição terminais de direção; - Substituição amortecedores; - Substituição buchas cabine; - Substituição flexível freio; - Revisão feixe molas; - Geometria e alinhamento; - Limpeza e banho químico; - Testes e ajustes diversos 					
	TOTAL PEÇAS					R\$

	TOTAL SERVIÇOS	R\$
	TOTAL GERAL	R\$

Parágrafo Primeiro: O conserto do referido caminhão deve ser realizado com base com laudo técnico emitido por Engenheiro Mecânico, Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo: Caberá a Contratada efetuar a retirada do caminhão na cidade de Lagoa Vermelha e após devidamente consertado, entregar na Prefeitura Municipal de Caseiros, situada na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249.

Parágrafo Terceiro: A partir da assinatura deste contrato a Contratada possui o prazo de 30 dias para realizar o conserto.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá fornecer garantia das peças e serviços pelo período de 6 meses, e somente poderá utilizar por ocasião do conserto peças genuínas ou originais, de primeira linha.

Parágrafo Quinto: Caso ocorra necessidade de conserto no período da garantia, as despesas de mão de obra, substituição de peças, transporte do local em que o veículo se encontra até o conserto, são todas despesas que correm por conta da contratada.

Parágrafo Sexto: No período da garantia a substituição das peças deverá ser idêntica ou superior aquelas que a Contratada utilizou por ocasião deste conserto.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda: O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, pelo conserto, correspondente ao total de R\$ XXXXX, sendo que o valor das peças é de R\$ xxxx e o valor referente aos serviços e mão de obra é de R\$ xxxx.

DO PAGAMENTO

Cláusula Terceira: O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

- a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada até 30 dias após a conclusão da entrega do caminhão, devidamente revisada pelos

responsáveis -fiscal e engenheiro mecânico, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

- b) O depósito bancário será feito na seguinte conta corrente da Contratada é a seguinte:

Nº conta: _____

Agência: _____

- c) A nota fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos bens licitados e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência pelo período de 7 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal da Agricultura;

2050 – Manutenção das patrulhas, máquinas e implementos agrícolas;

339030000000 – Material de consumo;

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica;

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta: Constituem também obrigações e responsabilidades da contratada:

- a) Fornecer peças novas e de qualidade comprovada;
 - b) Executar os serviços com mão de obra qualificada;
 - c) Cumprir rigorosamente os prazos;
 - d) Responder por danos decorrentes de erro na execução;
 - e) Fornecer garantia mínima legal e técnica de 06 meses pelos serviços e materiais.
- f) Cumprimento de outras exigências já definidas no presente contrato e previstas na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Preservação e Identificação de Componentes: Todas as peças substituídas, bem como as embalagens das peças novas, deverão ser mantidas em local apropriado, devidamente identificadas com informações claras (como número de série, descrição e origem) e acondicionadas de forma a preservar sua integridade para inspeção pela fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ao final do serviço, todas as peças usadas e as embalagens das peças novas deverão ser entregues ao CONTRATANTE, devidamente organizadas e embaladas, para fins de auditoria e rastreabilidade, conforme normas de gestão de ativos (e.g., ISO 55000).

Parágrafo Terceiro: Organização para Vistoria Inicial: Antes do início dos trabalhos de montagem, todas as peças novas (acompanhadas de suas embalagens originais) e as peças usadas removidas do equipamento deverão ser dispostas de forma separada, identificadas com etiquetas contendo especificações técnicas e referências de catálogo, para facilitar a vistoria pela fiscalização do CONTRATANTE, garantindo a conformidade com as especificações técnicas e a procedência das peças.

Parágrafo Quarto: Autorização para Montagem: A CONTRATADA deverá aguardar a liberação formal da fiscalização do CONTRATANTE, mediante vistoria prévia, antes de proceder com a montagem do equipamento, assegurando que todas as peças e componentes e condições técnicas atendam aos requisitos contratuais e normas aplicáveis.

Parágrafo Quinto: Vistoria Final e Liberação: Após a conclusão do serviço, incluindo testes funcionais (como ensaios de carga e verificação de vibrações) e ajustes necessários, a CONTRATADA deverá submeter o equipamento à vistoria final pela fiscalização da Prefeitura. A liberação para entrega será condicionada à aprovação da vistoria por engenheiro mecânico indicado pelo CONTRATANTE, que verificará a conformidade técnica, o desempenho operacional e a observância das especificações técnicas e contratuais.

Parágrafo Sexto: Notificação Prévia para Fiscalizações: Todas as solicitações de fiscalização, seja para vistoria inicial, liberação de montagem ou vistoria final, deverão ser formalmente comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de dois dias úteis, garantindo a adequada programação e presença dos fiscais responsáveis.

Parágrafo Sétimo: As peças a serem fornecidas são todas genuínas ou originais de primeira linha, e sempre novas, sem uso anterior, bem como os serviços serão prestados por profissionais devidamente treinados e com experiência. Entende-se por peças genuínas aquelas que seguem o padrão construtivo exigido pela fabricante e são identificadas em caixas ou marcação da própria montadora do veículo, e originais aquela que é proveniente do fabricante que atende a montadora ou que segue o mesmo padrão de qualidade reconhecido no mercado.

Parágrafo Oitavo: Os serviços deverão seguir o padrão e especificação técnicas do fabricante.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a execução do objeto podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;
- b) Efetuar o pagamento da forma acordada neste instrumento;

- c) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, se necessário;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Oitava: A fiscalização dos serviços contratados será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxx, em conjunto com o engenheiro mecânico, para validação do perfeito atendimento dos serviços contratados.

Parágrafo único: A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Nona: A CONTRATADA se sujeita, no que couber, às penalidades previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº14.133/2021, garantido o direito de ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
 - (2) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º), e se observará o seguinte:

1.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

1.1.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

1.1.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sétimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Parágrafo Oitavo: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou

à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

Parágrafo Nono: O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Parágrafo Décimo: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Primeiro: As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima: A CONTRATADA reconhece desde já que o presente contrato poderá ser extinto, nas hipóteses previstas no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber ao objeto deste contrato.

DO DEPÓSITO

Cláusula Décima Primeira: A Contratada assume a função de depositária da máquina descrita na cláusula primeira, sem qualquer ônus, devendo zelar e guardar até a realização do conserto e entrega ao CONTRATANTE.

Parágrafo único: A depositária poderá fazer o deslocamento do caminhão acima descrito ou das suas peças entre um e outro dos seus estabelecimentos para este

conserto, no entanto, essas despesas de deslocamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e quando da entrega deverá ocorrer na Prefeitura Municipal de Caseiros.

DO FORO

Cláusula Décima Segunda: O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Lagoa Vermelha/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento exarado em três vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes e de fiscalização do contrato, para que surta seus efeitos legais.

Caseiros, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada

Fiscal do Contrato

Xxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

1º _____

2º _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu contador o Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC nº. **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 01/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Assinatura contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Pregão Eletrônico n° 014/2025

DECLARA, em atendimento ao art. 63, inciso I da Lei 14133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

Local, data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 014/2025

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº ____/2025:

It	DESCRÍÇÃO	Marca da Peça e código	QT	UN.	UNIT.	TOTAL
1	Retentor traseira caixa G210/G211		1	Pç		
2	Retentor Moringa caixa G210/240 58X72X8		1	Pç		
3	Mola pino bloqueio (menor) G210/240		1	Pç		
4	Mola bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3879934401		1	Pç		
5	Pino de bloqueio (pino reduzida/simp cx G240) 3892671174		1	Pç		
6	Anel sincronizado GV G210/G211		2	Pç		
7	Trava da mola sincronizado caixa		2	Pç		

	G240				
8	Luva engate reduzida piloto 60 dentes G210/G211		1	Pç	
9	Pastilha deslizante garfo marcha G3-60 3842650049		3	Jg	
10	Porca eixo entalhado G/210/G211		1	Pç	
11	Peça luva engate 2 e 3º G211/G212		2	Pç	
12	Rolamento int. piloto (c/piloto 945/262/4182) 0179811305		1	Pç	
13	Rolamento alternado e eixo bomba óleo G210/G211 0089815425		1	Pç	
14	Bomba de óleo Cx G210/G221/G240 3892600690		1	Pç	
15	Reparo Garfo embreagem 005786 - 0002554001		1	Jg	
16	Bucha garfo embreagem 0204650		2	Pç	
17	Rolamento 6205-2RS-C3		1	Pç	
18	Cilindro comando câmbio 12 marchas 4 esferas - 521496		1	Pç	
19	Servo embreagem cx automática - 002501562		1	Pç	
20	Reparo módulo GS		1	Jg	
21	Êmbolo caneco cx 9602670118		1	Pç	
22	Óleo 80W		14	Lt	
23	Lixa pano ferro GR80		2	Un	

24	Trava rosca		2	Tb		
25	Cola silicone alta temperatura		2	Tb		
26	Bobina válvula cilindro comando câmbio		1	Pç		
27	Rolamento mancal embreagem 1498820		1	Pç		
28	Kit limpeza		1	Kit		
29	Filtro ar		1	Pç		
30	Compressor ar		1	Pç		
31	Filtro desumidificador		1	Pç		
32	Flexível freio M16 macho X M18 fêmea X 60cm		1	Pç		
33	Amortecedor dianteiro		2	Pç		
34	Coxim cabina traseira		2	Pç		
35	Terminal alavanca caixa câmbio - 0009969645		1	Pç		
36	Termina alavanca caixa câmbio R esq. N228 50058		1	Pç		
37	Bucha estabilizador		4	Pç		
38	Bucha olhal cavalete dianteiro, mola		2	Pç		
39	Bucha mola dianteira parte traseira - 9583200744		2	Pç		
40	bucha mola dianteira parte traseira 62,5mm X 18,3mm 96		2	Pç		
41	Bucha central estabilizador dianteiro		2	Pç		
42	Bucha pino tensor		8	Pç		

43	Balança truck		1	Pç	R\$ 740,00	R\$ 740,00
44	<p><u>Serviços:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Montagem caixa câmbio; - Instalação câmbio; - Montagem embreagem; - Instalação embreagem; - Reparo válvula APU; - Reparo válvula de distribuição; - Instalação de válvulas APU e distribuição; - Montagem compressor ar; - Instalação compressor ar; - Substituição filtros; - Substituição buchas estabilizador; - Substituição terminais de direção; - Substituição amortecedores; - Substituição buchas cabine; - Substituição flexível freio; - Revisão feixe molas; - Geometria e alinhamento; - Limpeza e banho químico; - Testes e ajustes diversos 					
	TOTAL PEÇAS					
	TOTAL SERVIÇOS					
	TOTAL GERAL					

Prazo de execução: 30 dias da Assinatura do contrato e 6 meses de garantia a partir da entrega e devida aprovação pelo fiscal e engenheiro mecânico.

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e aprovação do conserto.

Impostos/Encargos/Aplicação: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: 6 meses de peças e serviços.

Nome e assinatura do dirigente da empresa.